PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº051/90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE PRÉDIO NA ÁREA URBANA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pela soma de CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil - cruzeiros), do senhor Marcos Kelling, um prédio de construção mista medindo 18m x 10m, com o respectivo terreno com área superficial de 1.237 m^2, localizado na Avenida Tiradentes s/nº, neste Município, registrado sob matrícula R-3-1482 de 02 de agosto de 1984, no Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul.

ART. 2º - A importância constante do artigo anterior será paga nas seguintes condições e prazos: uma entrada de CR$..... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), quando da formalização do ato e mais duas prestações de 9.706,41 BTNF cada uma, com vencimento de 30 e 60 dias respectivamente, a contar da data do pagamento da entrada.

ART. 3º - Parte do prédio ora adquirido, será ocupado pela Câmara Municipal de Vereadores.

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de CR$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento do prédio e encargos, nas - seguintes rubricas: Órgão 01 - 4.0.0.0 - Despesas de Capital-4.2.0.0 Inversões Financeiras - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

ART. 5º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a maior das Transferências do F.P.M. e I.C.M.S, bem como da Receita de Valores Mobiliários.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL, 27 DE JULHO DE 1990.

Dr. Aldo Rohde
Prefeito Municipal